

RESOLUÇÃO Nº 5 de 2010 (Substitui a RESOLUÇÃO 01/2006 – 31 de maio de 2006) – Dispõe sobre a prorrogação de defesa de Tese de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião, complementando o disposto no § Único do Art. 25 do Regulamento do PPCIR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião, no uso de suas atribuições, por decisão unânime em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2010

Resolve:

Art. 1 – A prorrogação que trata o Parágrafo Único do Art. 25 do Regulamento do PPCIR será concedida pelo colegiado:

I – Pelo período máximo de até seis (06) meses, podendo ser concedida de forma fracionada e por prazo menor, mas em todo caso com duração de no mínimo dois (02) meses a cada vez, mediante pedido justificado do aluno e a expressa anuência do orientador;

II – Por ulterior período máximo de até seis (06) meses, podendo ser concedida de forma fracionada e por prazo menor, mas em todo caso com duração de no mínimo dois (02) meses a cada vez, mediante pedido justificado do aluno, a expressa anuência do orientador e o parecer favorável do colegiado do Programa em consulta com a respectiva área de concentração.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 30 de junho de 2010
Prof. Luís Henrique Dreher
Coordenador do PPCIR